

**LEI Nº 506/2000**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS  
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2001, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Atilio Vivacqua, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º O Orçamento do Município de Atilio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, composto pelas Receitas e Despesas de Administração Direta, estima a Receita fixa a Despesa em R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais).


Art. 2º As Receitas decorrerão da arrecadação dos Tributos e de outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor com o seguinte desdobramento.

**RECEITAS CORRENTES.**

Receita Tributária.....	255.000,00
Receita Patrimonial.....	20.000,00
Transferências Correntes.....	4.468.000,00
Outras Receitas Correntes.....	657.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>5.400.000,00</b>

**RECEITAS DE CAPITAL.**

Operação de Crédito.....	3.000,00
Alienação de Bens.....	40.000,00
Transferência de Capital.....	554.000,00
Outras Receitas de Capital.....	3.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>600.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>6.000.000,00</b>

  
Pça José Valentim Lopes, 02 – Centro – CEP-29.490-000 – Atilio Vivacqua-ES  
Fone/Fax(027) 538 –1109

**Atílio****Vivacqua-ES**Pela Nossa Felicidade!!  
Autarquia nº 130.1.1.234

Art. 3º As despesas fixadas a conta dos recursos de todas as fontes, especificadas por Poderes e Órgãos, terão o seguinte desdobramento:

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA.****01 – PODER LEGISLATIVO.**

CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA.....	281.820,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>281.820,00</b>


**02 – PODER EXECUTIVO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA.**

Gabinete do Prefeito.....	240.200,00
Assessoria Técnica.....	29.000,00
Secretaria Municipal de Administração.....	156.000,00
Secretaria Municipal de Finanças.....	368.500,00
Secretaria Municipal de Obras e Serv. Urbanos.....	883.180,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....	1.798.300,00
Secretaria Municipal de Saúde.....	1.121.000,00
Secretaria Municipal de Bem Estar Social.....	515.000,00
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Rural.....	547.000,00
<b>Reserva de Contingência.....</b>	<b>60.000,00</b>
<b>TOTAL.....</b>	<b>5.718.180,00</b>
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>6.000.000,00</b>

Art. 4º As Dotações Orçamentárias serão movimentadas pelos Poderes e Órgãos da Administração Municipal.

Art. 5º Integram a presente Lei os Orçamentos:

- I. Fiscal;
- II. Da Seguridade Social;

 Rua José Valentim Lopes, 02 – Centro – CEP-29.490-000 – Atílio Vivacqua-ES  
Fone/Fax(027) 538 –1109

**Atílio**

**Vivacqua-ES**

Para Nossa Feliz Cidadania

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar 80% de transferência de saldos de dotações orçamentárias para cobrir insuficiências em outras dotações.

Art. 7º A execução dos Orçamentos constantes desta lei obedecerão as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia e a partir de 01 de janeiro de 2.001.

Art. 9º Revogam-se disposições em contrário.

Atílio Vivacqua - ES, 22 de Novembro de 2.000

  
**JOSÉ LUIZ TORRES LOPES**  
**Prefeito Municipal**